



Estado de São Paulo

APR 1964 SE
DRA

FL. N° 24

PROC. N° 16.586/10

LEI N° 3778

DE 25 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMUEGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 2.606 m2, na Gleba Palmeiras, neste Município, conforme a seguinte descrição:

“Parte de um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 2.153, do CRI local, com a seguinte descrição: Área 2.606 m². Tem início no marco M1, cravado na divisa da Estrada Municipal Dracena DRA 353 com a propriedade de Valdir Polidoro; deste marco M1 segue em rumo de 18°50'48" SE a uma distância de 185,60 metros, confrontando com a propriedade de Valdir Polidoro, até encontrar o marco M2; do marco M2 deflete à esquerda em rumo de 80°07'21" NE a uma distância de 35,00 metros confrontando com a área remanescente até o marco M3; deste deflete à esquerda em rumo de 08°50'48" NW a uma distância de 30,00 metros confrontando com a área remanescente até o marco M4; deste deflete à esquerda em rumo de 80°70'21" SW a uma distância de 25,00 metros confrontando com a área remanescente até o marco M5; de onde deflete à direita em rumo de 08°50'48" NW a uma distância de 155,60 metros, confrontando com a área remanescente até encontrar o marco M6; e finalmente deflete à esquerda em rumo de 80°07'21" SW a uma distância de 10,00 metros até encontrar o marco inicial e final M1 deste roteiro.”

Parágrafo único - A referida área será destinada para elaboração de projeto executivo de sistema de afastamento e tratamento de esgoto - Programa Água Limpa do Governo do Estado de São Paulo e foi vista e avaliada em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), destinado a desapropriação de imóvel rural, denominado Chácara Recreio, objeto da matrícula nº 2.153, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana

02 11 01 17.512 0181 F 041 A 4.5 90.61 - 340 - Desapropriação:	R\$ -	9.800,00
Total.....	R\$ -	9.800,00

Parágrafo Único. - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.778

DE 25 DE MAIO DE 2010

Fl. 02

Artigo 3º - O Crédito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme Lei nº 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana

02.11.01.15.451-0180.2.024-3.3.90.39.1.239 - Outros Serv. Terceiros	R\$	9.800,00
Total	R\$	9.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº	25
PROC. Nº	91 28/10

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 25 de maio de 2010.

CELIO REJAN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar
público, do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas